

APOSENTADORIA

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Tribunal

TST

USINA DE AÇÚCAR — EQUIPARAÇÃO AOS INDUSTRIÁRIOS - QUANDO OCORRE

RESUMO

- O entendimento jurisprudencial desta Corte é no sentido de que os trabalhadores de usina de açúcar são equiparados aos industriários apenas para efeitos de benefícios oriundos de aumentos normativos, aplicando-se-lhes portanto a prescrição do art. 10 da Lei 5.884/73. Nego provimento. Ac. de 09-08-1995 DJU 29-09-95 Arquivo do EMFOR S00116/TST EMFOR 597

EMENTA

O entendimento jurisprudencial desta Corte é no sentido de que os trabalhadores de usina de açúcar são equiparados aos industriários apenas para efeitos de benefícios oriundos de aumentos normativos, aplicando-se-lhes portanto a prescrição do art. 10 da Lei 5.884/73.